



Município da Chamusca

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Técnico Superior — Ação Social.**

-----ATA N.º 1-----

Aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas 13.30 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca de 21 de dezembro de dois mil e vinte e um e cujo aviso de abertura irá ser publicado, por extrato na 2ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município, estando presentes os seguintes membros:

**Presidente** – Cátia Margarida Nunes Teodósio; Técnica Superior

**1º Vogal Efetivo** – José António Vilar de Jesus, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**2º Vogal Efetivo** – Ana Sofia Monteiro Claréu Umbelino, Técnica Superior

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o júri, nos termos da lei, deliberado por unanimidade, o seguinte:

Aos candidatos admitidos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

**Avaliação Curricular (AC):** com uma ponderação de 55%, visa avaliar a qualificação de cada candidato, designadamente a sua habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas.

Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

**Sem avaliação de desempenho:  $AC = (HA \times 30 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 40 \%)$**

**Com avaliação de desempenho:  $AC = (HA \times 20 \%) + (FP \times 30 \%) + \frac{[(EP + AD) \times 50 \%]}{2}$**

2



**Município da Chamusca**

Handwritten signature in blue ink.

Em que:

- HA** = Habilitações Académicas;
- FP** = Formação Profissional;
- EP** = Experiência Profissional;
- AD** = Avaliação de Desempenho.

### **1. Habilitação Académica:**

É ponderada a titularidade do grau académico, de acordo com os perfis exigidos, nomeadamente curso superior que confira o grau de licenciatura em Recursos Humanos ou Psicologia ou Serviço Social com a seguinte pontuação:

- Licenciatura exigida – 16 valores;
- Licenciatura e Mestrado nas áreas exigidas – 18 valores
- Licenciatura e Doutoramento nas áreas exigidas – 20 valores

### **2. Formação Profissional**

É ponderada a participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas postas a concurso e de acordo com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. Apenas serão consideradas as ações de formação, workshops, conferências, seminários, simpósios, congressos, jornadas, etc. de áreas relevantes / relacionadas com os cargos postos a concurso e devidamente certificadas ou comprovadas. Quando o certificado de formação não referir o número de horas de formação, considerar-se-ão 7 horas por dia.

- 0 horas de formação – 6 valores;
- Até 12 de formação – 8 valores
- Superior a 12 horas e até 16 horas – 10 valores
- Superior a 16 e até 20 horas – 12 valores
- Superior a 20 e até 24 horas – 14 valores
- Superior a 24 e até 28 horas – 16 valores
- Superior a 28 e até 32 horas – 18 valores
- Superior a 32 horas – 20 valores



Município da Chamusca

### 3. Experiência Profissional

É analisado o trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

- Sem experiência – 0 valores;
- Com experiência inferior a 1 ano – 5 valores;
- Com experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 10 valores;
- Com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 14 valores
- Com experiência igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos – 18 valores
- Mais de 6 anos de experiência – 20 valores

### 4. Avaliação de Desempenho

Será considerada a média aritmética relativa às três últimas avaliações de desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

- Até 1.99 – Desempenho Inadequado – 6 valores
- De 2 a 3,99 – Desempenho Adequado – 12 valores
- De 4 a 5 – Desempenho Relevante – 15 valores
- 4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores

Aos candidatos que não possuam, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar ser-lhes-ão atribuídos 12 valores.

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** com uma ponderação de 45% terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Assim sendo foi deliberado por unanimidade definir os seguintes parâmetros a serem avaliados neste método de seleção:



Município da Chamusca

*Handwritten signature in blue ink.*

<b>Fator de Avaliação</b>	<b>Assuntos a abordar</b>	<b>Elevado 20 valores</b>	<b>Bom 16 valores</b>	<b>Suficiente 12 valores</b>	<b>Reduzido 8 valores</b>	<b>Insuficiente 4 valores</b>
<b>Motivação e Interesses Profissionais (MIP)</b>	Motivos da candidatura e expectativas profissionais					
<b>Relacionamento Interpessoal (RP)</b>	Atitude perante as regras de relacionamento com a chefia e colegas de trabalho; nível de compreensão das regras e normas disciplinares no trabalho.					
<b>Capacidade de Comunicação (CC)</b>	Capacidade de interpretação do discurso; capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal.					
<b>Aptidão para o Cargo (AC)</b>	Interligação entre a função e a experiência profissional; papéis profissionais desempenhados					

Os fatores de avaliação da EPS serão classificados de acordo com o seguinte:

A classificação a atribuir a cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados.



Município da Chamusca

$$\text{EPS} = \frac{\text{MIP} + \text{RP} + \text{CC} + \text{AC}}{4}$$

É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração final até às centésimas e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (55\% \text{ AC} + 45\% \text{ EPS})$$

Em que:

- CF – Classificação Final;
- AC – Avaliação Curricular;
- EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, caso subsista igualdade serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial: candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção.

Deliberou ainda o júri proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por correio eletrónico.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente: Cátia Margarida Nunes Teodósio

O 1º Vogal Efetivo: [Handwritten Signature]

O 2º Vogal Efetivo: [Handwritten Signature]